



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA N.º \_\_\_\_\_ /2017 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.684.756/0001-46, com sede à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS NELSON DE ARAÚJO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Gestor do Contrato, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 143.576.583-49 e RG nº \_\_\_\_\_ – SSP-CE. e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, CREA-CE ou CAU sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 01/2017-SEINFRA/CELOS, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a execução dos serviços de **IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225KVA**, nas instalações do Centro Administrativo, sito a Rua Coronel Alexanzito nº 1.272 – Bairro Farias Brito, na sede do Município, conforme projetos e especificações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES.

03.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Apresentar a **CONTRATANTE** até o pagamento da primeira medição a ART dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-CE.;
- Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total dos serviços;
- Executar os serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos, ordens de serviços e especificações técnicas, fornecidas pela **CONTRATANTE**, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um engenheiro elétrico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento dos serviços;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através de servidor designado especialmente para este fim;
- Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

05.1. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de **RS** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

05.2. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de apresentação da proposta serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

05.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[ \frac{i - i_0}{i_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>0</sub> = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;  
I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

05.2.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.

06.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

06.2. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Aracati, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;
- comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Aracati e da sede da empresa;
- comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

06.3. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

07.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:



0801 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
25.752.0043.1.023 – Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica na Sede e Zona Rural.  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 08.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
08.2. O prazo de conclusão de todos os serviços é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.  
08.3. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 09.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Gestor do Contrato, a que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a Contratada, visando ao bom andamento da execução dos serviços. E, ainda, designar através de ato administrativo o responsável pela fiscalização, que deverá ser um Engenheiro, com atribuições técnicas compatíveis com os serviços contratados.
- 09.2. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:
- Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;
  - Verificar, conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
  - Zelar pela fiel execução dos serviços e pleno atendimento aos Projetos Executivos e Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;
  - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas;
  - Assistir a Contratada na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução dos serviços;
  - Rever, quando necessário, o Projeto e as Especificações Técnicas, juntamente com os respectivos autores, adaptando-os as condições específicas.
  - Verificar as ocorrências registradas no Diário de Obras pela Contratada, e registrar as irregularidades encontradas na execução dos serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela Contratada;
  - Determinar a paralisação da execução dos serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;
  - Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução dos serviços;
  - Conhecer detalhadamente os Projetos, Especificações Técnicas e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;
  - Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a Contratada em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro;
  - Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar os serviços com qualidade e no prazo acordado;
  - Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução dos serviços;
  - Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução dos serviços;
  - Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.  
10.2. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.



PREFEITURA DO  
**ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



- 10.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Toda alteração do contrato será objeto de Termo Aditivo ao Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. Quando todos os serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

12.3. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

12.4 As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

13.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;

g) A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.



**PREFEITURA DO ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Aracati-Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE –

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

CONTRATADA -

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

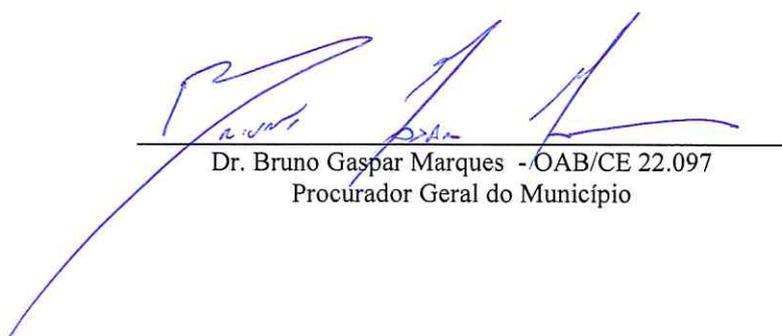
Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

Aprovo a minuta do contrato, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Bruno Gaspar Marques - OAB/CE 22.097  
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



## ANEXO V - M O D E L O S







PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



## C - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-SEINFRA/CELOS.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225KVA, na sede do Município de Aracati, objeto da referida Tomada de Preços.

O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços e cronograma físico-financeiro, em anexo.

O prazo de conclusão de todas os serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que conhecemos/visitamos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



## D - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-SEINFRA/CELOS.

### TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
<b>D</b>	<b>TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Bua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



## E - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-SEINFRA/CELOS.

### COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. IMPOSTOS-----	%
2.1. ISS -----	%
2.2. PIS -----	%
2.3. COFINS -----	%
2.4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS)--	%
3. GARANTIA -----	%
4. RISCOS-----	%
5. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



## F - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-SEINFRA/CELOS.

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225KVA, objeto da referida Tomada de Preços.

### RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para execução dos serviços.
01				
02				
03				
04				
05				

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal





PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PENSAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



## I - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO

(colocar em papel timbrado)

### ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225KVA.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ARACATI.

Nº	SERVIÇO - DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR TOTAL - R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

(localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Qualificação e assinatura do responsável técnico